



# SANTA QUITÉRIA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO II

SANTA QUITÉRIA, 24 DE JUNHO DE 2022

Nº 0248

## PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.113/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A INICIATIVA PRIVADA PARA CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE GALPÕES INDUSTRIAIS E ASSEMBLADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica pela presente lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a iniciativa privada para construção, aquisição, manutenção e instalação de galpões industriais e assemelhados.

**§ 1º.** Os galpões aludidos no *caput* deste artigo destinar-se-ão à instalação de indústria em ampliação nas que já existentes e/ou que venha se instalar no município, a serem implantadas nos distritos industriais do Município ou em locais estratégicos.

**§ 2º.** O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel com a finalidade prevista no *caput* deste artigo.

**§ 3º.** A concessão referida no parágrafo anterior dar-se-á pelo período máximo de 10 (dez) anos, ficando o Executivo Municipal vedado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei.

~~**Art. 2º** É vedada a celebração de convênio com empresa que tenha como dirigente membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.~~

“Art. 2º - É vedada a celebração de convênio com empresa que tenha como dirigente membro do Poder Executivo, ou de entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau”. ([Redação dada pela Emenda Substituitiva Nº 001/2022](#)).

**Art. 3º** É vedada a celebração de convênio com empresa, que esteja em mora com outros convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer esfera federal, estadual ou municipal.

**Art. 4º** É vedada a celebração de convênio com empresa que tenha, em suas relações anteriores com a União, Estados ou Municípios, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

IV - Ocorrência de dano ao Erário; ou

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 24 DE JUNHO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 2



**JOSÉ BRAGA BARROZO**  
Prefeito de Santa Quitéria

**LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO**  
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

## SECRETARIADO

<b>FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA</b> Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	<b>MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO</b> Secretária Municipal de Educação Básica	<b>SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA</b> Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</b>  <b>SEPLAG</b>  <b>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</b>  CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
<b>ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR</b> Procurador Geral do Município	<b>FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO</b> Secretário Municipal de Saúde	<b>CARLOS ALEXANDRE JERÔNIMO DE MATOS</b> Ouvidor Geral do Município	
<b>ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO</b> Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	<b>FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES</b> Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	<b>BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES</b> Controladora Geral do Município	
<b>HERMELINO PAIVA PAULINO</b> Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico	<b>FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES</b> Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	<b>KALINE COSTA MOUTA</b> Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ	
<b>RAIMUNDO MARTINS PARENTE</b> Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental	<b>RAYANA PAIVA DA ROCHA</b> Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos		

V - Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

**Art. 5º** Caberá ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar as normas complementares necessárias à execução da presente lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 24 de junho de 2022 – 166º da Emancipação Política.

**JOSÉ BRAGA BARROZO**  
Prefeito Municipal  
\*\*\* \*\*

**LEI Nº 1.114/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

**ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, AOS ADVOGADOS (AS) QUANDO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Estabelece prioridade no atendimento bancário e congêneres no Município de Santa Quitéria/CE aos advogados, no exercício de sua função.

**Parágrafo único** – Para fins desta Lei, terão prioridade nos atendimentos os advogados que buscarem as instituições bancárias e congêneres durante o horário habitual de seu funcionamento, com a finalidade de levantar alvarás, RPV's, precatórios de qualquer natureza ou obter informações referentes aos seus clientes.

**Art. 2º** A prioridade prevista nesta Lei não subsiste frente às prioridades das pessoas arroladas no art. 1º da Lei nº 10.048/2000.

**Art. 3º** Além das instituições definidas no art. 1º, ficam também obrigadas as empresas concessionárias de serviços públicos, a Gerência Executiva e a Agência da Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social no

Município de Santa Quitéria/CE.

**Art. 4º** Em caso de descumprimento, a municipalidade aplicará sanção pecuniária levando por base as leis municipais já existentes, devendo ser graduada pela reincidência e pelo dano causado ao cidadão e ao profissional.

**Art. 5º** A fiscalização do cumprimento desta Lei será feita pela Secretaria Municipal competente.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal realizará a regulamentação desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 24 de junho de 2022 – 166º da Emancipação Política.

JOSÉ BRAGA BARROZO

Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

## CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA/CE – Título: AVISO DE PLICAÇÃO DE CONTRATO Nº CONTRATO 20222006-006-AGRIC – Origem - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº ADS/001.200622-DIV (CARONA) – Objeto: CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA-CE - Unidade Administrativa Aderente/Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL – Processo Originário: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20220530/01/SMC – Favorecido: NOME/RAZÃO SOCIAL: DT LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 21.582.271/0001-72 - ENDEREÇO: Rua Mauricio Rodrigues Paiva, 909 – Bairro Manduca – Santa Quitéria – Ceara - Valor do Contrato - R\$ 125.800,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais) – Fundamentação Legal: Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações – Assina pelo contratante: Raimundo Martins Parente - Assina pelo contratado: Francisca Laysse dos santos Cruz.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA/CE – Título: AVISO DE PLICAÇÃO DE CONTRATO Nº CONTRATO 20222006-003-CULTURA – origem - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº ADS/001.200622-DIV (CARONA) – Objeto: CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA-CE - Unidade Administrativa Aderente/Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – Processo Originário: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20220530/01/SMC – Favorecidos: NOME/RAZÃO SOCIAL: LOKA EVENTOS EIRELI - CNPJ: 17.663.773/0001-50 - ENDEREÇO: Av. Dra. Luiza Helena Camelo Paiva, S/N – Bairro Rampa – Reriutaba – Ceara - Valor do Contrato - R\$ 222.060,00 (Duzentos e vinte e dois mil e sessenta reais) – Fundamentação Legal: Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações – Assina pelo contratante: Salvador Ferreira de Holanda - Assina pelo contratado: Victor Vinicius Ximenes.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA/CE – Título: AVISO DE PLICAÇÃO DE

CONTRATO Nº CONTRATO 20222006-002-SEPLAG – origem - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº ADS/001.200622-DIV (CARONA) – Objeto: CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA-CE - Unidade Administrativa Aderente/Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – Processo Originário: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20220530/01/SMC – Favorecido: NOME/RAZÃO SOCIAL: DT LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 21.582.271/0001-72 - ENDEREÇO: Rua Mauricio Rodrigues Paiva, 909 – Bairro Manduca – Santa Quitéria – Ceara - Valor da adesão - R\$ 156.250,00 (Cento e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) – Fundamentação Legal: Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações – Assina pelo contratante: Francisco Micael de Oliveira Sousa - Assina pelo contratado: Francisca Laysse dos Santos Cruz.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA/CE – Título: AVISO DE PLICAÇÃO DE CONTRATO Nº CONTRATO 20222006-005-AGRIC – Origem - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº ADS/001.200622-DIV (CARONA) – Objeto: CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA-CE - Unidade Administrativa Aderente/Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL – Processo Originário: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20220530/01/SMC – Favorecidos: NOME/RAZÃO SOCIAL: LOKA EVENTOS EIRELI - CNPJ: 17.663.773/0001-50 - ENDEREÇO: Av. Dra. Luiza Helena Camelo Paiva, S/N – Bairro Rampa – Reriutaba – Ceara - Valor do Contrato - R\$ 85.740,00 (Oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais) – Fundamentação Legal: Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações – Assina pelo contratante: Raimundo Martins Parente - Assina pelo contratado: Victor Vinicius Ximenes.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA/CE – Título: AVISO DE PLICAÇÃO DE CONTRATO Nº CONTRATO 20222006-001-SEPLAG – origem - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº ADS/001.200622-DIV (CARONA) – Objeto: CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA-CE - Unidade Administrativa Aderente/Contratante: SECRETARIA

**MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** – Processo Originário: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20220530/01/SMC** — Favorecidos: **NOME/RAZÃO SOCIAL: LOKA EVENTOS EIRELI** - CNPJ: 17.663.773/0001-50 - **ENDEREÇO: Av. Dra. Luiza Helena Camelo Paiva, S/N – Bairro Rampa – Reriutaba – Ceara** - Valor do Contrato - **R\$ 103.430,00 (cento e três mil e quatrocentos e trinta reais)** – Fundamentação Legal: **Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações** – Assina pelo contratante: **Francisco Micael de Oliveira Sousa** - Assina pelo contratado: **Victor Vinicius Ximenes**.  
\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA/CE** – Título: **AVISO DE PLICAÇÃO DE CONTRATO Nº CONTRATO 20222006-004-CULTURA** – Origem - **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº ADS/001.200622-DIV (CARONA)** –

Objeto: **CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA-CE** - Unidades Administrativas Aderentes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO** – Processo Originário: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20220530/01/SMC** — Favorecido: **NOME/RAZÃO SOCIAL: DT LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI** - CNPJ: 21.582.271/0001-72 - **ENDEREÇO: Rua Mauricio Rodrigues Paiva, 909 – Bairro Manduca – Santa Quitéria – Ceara** - Valor do Contrato - **R\$ 349.450,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)** – Fundamentação Legal: **Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações** – Assina pelo contratante: **Salvador Ferreira de Holanda** - Assina pelo contratado: **Francisca Laysse dos santos Cruz**.  
\*\*\* \*\*



# SANTA QUITÉRIA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO